



-ATA NÚMERO TREZE BARRA DOIS MIL E DEZASSETE-

Aos vinte e três dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezassete, pelas catorze horas e trinta minutos na sede desta Junta de Freguesia, estiveram reunidos sob a Presidência de Anabela Calhau Pires, os dois vogais Jorge Vital Laranjo Traquinas e Manuel Rómulo Ferreira Mendes, eleitos na sequência da primeira reunião de funcionamento da Assembleia de Freguesia de Avis, no dia dezassete do corrente mês, com vista à realização da primeira reunião ordinária, no cumprimento do disposto no art.º 48 da Lei 75/2013 de 12 de Setembro com a seguinte ordem do dia: -----

----- **PRIMEIRO – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS** – Por força do art.º 47 da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, a Junta de Freguesia deliberou por unanimidade delegar na Presidente as seguintes competências: -----

----- a) art.º 16 nº 1, alínea b) 1ª parte: “Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;” -----

----- b) art.º 16 nº 1, alínea i) “Discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;” -----

----- c) art.º 16 nº 1, alínea s) “Facultar a consulta pelos interessados dos planos municipais do ordenamento do território;” -----

----- art.º 16 nº 1, alínea t) “Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da acção social, cultura e desporto;” -----

----- d) art.º 16 nº 1, alínea x) “Prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente nos domínios da estatística e outros do interesse da população da freguesia;” -----

----- e) art.º 16 nº 1, alínea y) “Colaborar com a autoridade municipal de protecção civil na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;” -----

----- f) art.º 16 nº 1, alínea z) “Promover a conservação de abrigos de passageiros existentes da freguesia;” -----

----- g) art.º 16 nº 1, alínea aa) “Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos;” -----

----- h) art.º 16 nº 1, alínea bb) “Gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local;” -----

----- i) art.º 16 nº 1, alínea cc) “Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos;” -----

----- j) art.º 16 nº 1, alínea dd) “Colocar e manter as placas toponímicas;” -----

----- k) art.º 16 nº 1, alínea ee) “Conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais;” -----

----- l) art.º 16 nº 1, alínea ff) “Proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;” -----





- m) art.º 16 nº 1, alínea gg) “Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade da freguesia, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas;” -
- n) art.º 16 nº 1, alínea hh) “Gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios propriedade da freguesia;” -----
- o) art.º 16 nº 1, alínea ii) “Administrar e conservar o património da freguesia;” -----
- p) art.º 16 nº 1, alínea jj) “Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis propriedade da freguesia;” -----
- q) art.º 16 nº 1, alínea ll) “Declarar prescritos a favor da freguesia, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, bem como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade da freguesia, quando não sejam conhecidos os proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém de interesse na sua conservação e manutenção de forma inequívoca e duradoura;” -----
- r) art.º 16 nº 1, alínea mm) “Fornecer material de limpeza e de expediente às escolas do 1º ciclo do ensino básico e aos estabelecimentos de educação pré-escolar;” -----
- s) art.º 16 nº 1, alínea nn) “Proceder ao registo e ao licenciamento de canídeos e gatídeos;” -----
- t) art.º 16 nº 1, alínea pp) “Executar, no âmbito da comissão recenseadora, as operações de recenseamento eleitoral, bem como desempenhar as funções que lhe sejam determinadas pelas leis eleitorais e dos referendos;” -----
- u) art.º 16 nº 1, alínea qq) “Lavrar termos de identidade e justificação administrativa;” -----
- v) art.º 16 nº 1, alínea rr) “Passar atestados;” -----
- w) art.º 16 nº 1, alínea vv) “Remeter ao tribunal de contas as contas da freguesia;” -----
- x) art.º 16 nº 1, alínea ww) “Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela assembleia de freguesia;” -----
- y) art.º 16 nº 3, alínea c) “Atividades ruidosas de carácter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes;”-----
- z) art.º 19 alínea b) “Gerir os serviços da freguesia;”-----
- aa) art.º 19 alínea e) “Gerir os recursos humanos ao serviço da freguesia;” -----

----- **SEGUNDO – DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES** – A Presidente de seguida procedeu à distribuição de funções pelos vogais da junta de freguesia, no cumprimento do art.º 18 nº 2, alínea b) e nº 3 da Lei 75/2013 de 12 de Setembro e art.º 23 nº 2 da Lei 169/99, de 18 de Setembro, nos seguintes termos: -----





----- Funções do Sr. Manuel Rómulo Ferreira Mendes, como Tesoureiro e do Sr. Jorge Vital Laranjo Traquinas, como Secretário. -----

----- Cabe ao Tesoureiro as funções previstas na alínea e) do nº 3 do art.º 18 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro. -----

----- Cabe ao Secretário as funções de alíneas a), b), c) e d) do nº3 do art.º 18 da Lei 75/2013 de 12 de Setembro. -----

----- A Senhora Presidente designou como seu substituto legal nas situações de faltas e/ou impedimentos o Sr. Secretário, Jorge Vital Laranjo Traquinas. -----

----- No âmbito das competências da Presidente da junta de freguesia previstas no art.º 18, bem como das competências que lhe foram delegadas nos termos do art.º 17, todos da Lei 75/2013, a Srª Presidente distribuiu ainda as seguintes competências aos membros da junta de freguesia: -----

----- Tesoureiro: Ao abrigo do disposto no nº 4 do art.º 18 da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, as competências previstas nas alíneas d), g), m), n) e y) do nº 1 do art.º 18. -----

----- Secretário: Ao abrigo do disposto no nº 4 do art.º 18 da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, as competências previstas nas alíneas d), g), l), m), n), u), x) e y) do nº 1 do art.º 18. -----

----- Relativamente à movimentação das contas bancárias da Freguesia de Avis, as mesmas podem ser movimentadas por dois dos três membros do executivo, nos seguintes termos: -----

----- a) Presidente e Tesoureiro; ou -----

----- b) Secretário e Tesoureiro; ou -----

----- c) Presidente e Secretario. -----

----- **TERCEIRO – REUNIÕES ORDINÁRIAS** – Foi deliberado por unanimidade que as reuniões da Junta de Freguesia terão lugar nas primeiras terças feiras de cada mês, pelas catorze horas. -----

----- **QUARTO** – Foi deliberado por unimidade designar a assistente técnica Fernanda Maria Clemente Godinho para a elaboração das actas da Junta de Freguesia. -----

----- **QUINTO - FIXAÇÃO DOS LIMITES PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS** – A junta de freguesia deliberou por unanimidade delegar para efeitos do disposto na alínea h) do nº 1 do art.º 18 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, autorizar a realização de despesas por parte da Srª. Presidente da junta, até ao montante máximo de 5.000,00 Euros. -----

----- **SEXTO – COMPROMISSOS CERTOS** – A Srª. Presidente informou que existem alguns compromissos que vêm sendo regularmente assumidos pela junta de freguesia, designadamente, o arrendamento urbano do espaço da OAOA, contratos de assistência (Fresoft, Carmelo e Aldeagas), alugueres de bens (electricidade e telecomunicações), prestação





de serviços técnicos (Pocalentejo), tendo a junta de freguesia tomado conhecimento. -----

----- E não havendo nada mais a tratar, a Sr^a Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dezassete horas e dez minutos, de tudo para constar se lavrou a presente acta. -----

----- E eu, Fernanda Maria Clemente Godinho assistente técnica exercendo actividade nos serviços administrativos na freguesia de Avis, para o efeito designada por deliberação tomada nesta primeira reunião, subscrevo e assino. -----

Fernanda Maria Clemente Godinho

